



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL PROCESSO PREFE Nº 087/2021

DE PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 042/2021

## 1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo por todas as Secretarias, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com **critério de julgamento “menor preço por ITEM”** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

14 de outubro de 2021 até as 08:30 horas.

### ABERTURA DOS ENVELOPES

14 de outubro de 2021, a partir das 08:45 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC.**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

2.3 – A minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório;

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a). Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento;

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Código TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br).

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2**

8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Código TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 087/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE:  
e-MAIL:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
EDITAL PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 087/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE:  
e-MAIL:

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br) CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 dias.

8.1.3.2 – Tendo em vista a quantidade de itens e o princípio constitucional da eficiência administrativa, o Município de São Domingos requer que a licitante apresente sua proposta também em meio magnético (BETHA AUTOTOCOTAÇÃO, VERSÃO 2.024 OU SUPERIOR) <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, sendo que os arquivos digitais para preenchimento deverão ser entregues junto ao envelope de proposta em arquivos magnéticos (pen drive ou CD).

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento “menor preço por item”.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

**10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) A EMPRESA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente. O Atestado deverá comprovar que a EMPRESA prestou de maneira satisfatória fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



- 11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.
- 11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
- 11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.10 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Código TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeira responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o Contrato. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

### **14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

14.1 – As quantidades e valores deste processo licitatório são estimativos, não estando a Administração obrigada a contratá-las.

14.2 - É de exclusiva responsabilidade da contrata a apresentação de relatório mensal das cópias por máquina.

14.3 - As impressoras/copiadoras deverão ser alocadas nas diversas Secretarias e Fundos Municipais, com leitura das máquinas locadas mensalmente, através de relatórios encaminhado para cada departamento responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**14.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, conforme solicitação, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.**

14.5 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos no período de vigência do Contrato.

14.6 - O recebimento dos itens se dará em duas etapas:

14.6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, o (s) item (ns) serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



14.6.1.1 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

14.6.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.

14.6.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

14.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após apresentação de relatório mensal das cópias por máquina, mediante certificação de aprovação e recebimento pelo gestor do Contrato.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou apostilamento.

## **17. DA REVISÃO DO CONTRATO**

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

## **18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

18.1.2.1 - Descumprir as condições do Contrato.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **19. ANTICORRUPÇÃO:**

19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

20.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



20.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4 - A pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.13 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

21.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.17.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato.

21.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

21.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

21.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

21.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

21.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

São Domingos – SC, 30 de setembro de 2021.

**Marcio Luiz Bigolin Grosbelli**  
**Prefeito Municipal**

**Elton John Martins Do Prado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 42.539**

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais para cópia, impressão, digitalização sendo monocromáticas e coloridas com fornecimento de todo suprimento necessário, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva exceto papel, destinado às Secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos - SC, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

02 – REGISTRO DE PREÇOS: Não

03 – JUSTIFICATIVA: A Locação de impressoras é inerente para a prestação de serviço eficiente pela Administração Pública. Todos os atos administrativos precisam ser impressos com qualidade para posteriormente serem arquivados.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

**LOCAÇÃO PARA O PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA 12 MESES
07	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade de 34 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi. Impressão cópias e scanner frente e verso automático.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Agricultura, tributação, licitação, compras, jurídico, exatonia e garagem.</p>	126.000
05	<p>Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi impressão cópias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Sec. Adm, convênios, imprensa, RH, junta militar.</p>	90.000
01	<p>Locação de uma impressora tinta color, com transformador, velocidade de 33PPM, em P/B e 20 PPM em color, conexão USB 2.0 placa rede wi-fi,</p>	18.000

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



	<p>resolução de 600 x 600 dpi, memória mínima de 256 MB impressão e copia e scanner normal. Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1500 cópias coloridas e cópias preto/branco mês, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tinta e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel.</p> <p>Para: Contabilidade</p>	
01	<p>Locação de plotter de 24 polegadas de mesa tecnologia de tinta que utiliza rolo e imprima até A1 placa de rede e wi-fi.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, sendo que tintas e suprimentos será por conta prefeitura (cartuchos de tinta e o papel) .</p> <p>Para: Engenharia</p>	

**LOCAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA 12 MESES
7	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade de 34 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi. Impressão copias e scanner frente e verso automatico.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Secretaria de Saúde</p>	126.000
1	<p>Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi impressão copias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500</p>	18.000



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



	<p>cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Para: Secretaria de Saúde</p>	
--	---	--

**LOCAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA 12 MESES
4	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade de 34 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi. Impressão copias e scanner frente e verso automatico.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Para: Secretaria de Assistência Social</p>	72.000
1	<p>Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi impressão copias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício).</p> <p>Para: Secretaria de Assistência Social</p>	18.000

**LOCAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA
-----------------	-----------	------------------------------

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Código TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		12 MESES
06	<p>Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução de 600 x 1200 dpi impressão copias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Secretaria de Educação</p>	108.000

**05 - ESTIMATIVA DE VALOR:**

ITEM	QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$
01	18	<p>Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade de 34 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi. Impressão copias e scanner frente e verso automatico.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Agricultura, tributação, licitação, compras, jurídico, exatoria e garagem, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social</p>		324.000	0,05	16.200,00
02	13	<p>Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi impressão copias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o</p>		234.000	0,11	25.740,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.  Para: Sec. Adm, convênios, imprensa, RH, junta militar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação.				
03	01	Locação de uma impressora tinta color, com transformador, velocidade de 33PPM, em P/B e 20 PPM em color, conexão USB 2.0 placa rede wi-fi, resolução de 600 x 600 dpi, memória mínima de 256 MB impressão e copia e scanner normal. Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais.  A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1500 cópias coloridas e cópias preto/branco mês, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tinta e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel.  Para: Contabilidade		18.000	0,11	1.980,00
04	01	Locação de plotter de 24 polegadas de mesa tecnologia de tinta que utiliza rolo e imprima até A1 placa de rede e wi-fi.  A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, sendo que tintas e suprimentos será por conta prefeitura (cartuchos de tinta e o papel) .  Para: Engenharia			380,00	4.560,00

- As quantidades e valores deste processo licitatório são estimativos, não estando a Administração obrigada a contratá-las.
- É de exclusiva responsabilidade da contrata a apresentação de relatório mensal das cópias por máquina.
- As impressoras/copiadoras deverão ser alocadas nas diversas Secretarias e Fundos Municipais, com leitura das máquinas locadas mensalmente, através de relatórios encaminhado para cada departamento responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- A EMPRESA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente. O Atestado deverá comprovar que a EMPRESA prestou de maneira satisfatória fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



- **O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, conforme solicitação, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.**
- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto será efetuado, pelo servidor público municipal a seguir nomeado: LUCAS LODI – FISCAL DO CONTRATO.
- O atendimento para prestação da garantia técnica integral (manutenção das máquinas, para defeitos mecânicos, eletrônicos, troca de peças, inclusive tintas e tonners conserto ou substituição do equipamento), iniciará com um chamado técnico realizado pelo Setor de Informática e a CONTRATADA deverá prestar os serviços em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção. A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 12 (doze) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 24(vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE. A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. O serviço de suporte técnico e assistência abrange resolver dúvidas sobre problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos. Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a CONTRATANTE delega à CONTRATADA o direito de determinar. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados. Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE fornecer papel para as impressoras. As páginas monocromáticas reproduzidas nos equipamentos coloridos, serão tarifadas como páginas monocromáticas; A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, não remanufaturados, não reindustrializados. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e a destinação correta de embalagens e demais materiais descartados que forem utilizados na prestação dos serviços.

Obs: as Leis Complementares n. 123 e 147 determinam que nos itens com valores até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a licitação **deverá ser exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte**. Além desse valor, para os bens divisíveis, devemos inserir uma cota de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte.

05 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após apresentação de relatório mensal das cópias por máquina, mediante certificação de aprovação e recebimento pelo gestor do Contrato.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)  
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos  
– SC. Codigo TCE-SC: 0910FB50B6ED0C8A824D2A72A22470D8FB550272



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	106	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	14	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	21, 40, 45	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	86	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	118	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	07, 16	33.90.39.99

07 – RECURSOS PRÓPRIOS: ( x ) SIM ( ) NÃO

08 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO: Orçamento da empresa Digimaq Multimarcas Chapecó; Termo de Referência de licitação análogo Município de Abelardo Luz – SC.

09 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PREFE N. 0XX DE XX DE XXXXX DE 2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade XXXXX, situada na Av. XXXXXX, inscrita no CNPJ n. XXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, CPF n. XXXXX denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores;, Processo Licitatório n. 0XX/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 0xxx/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC.**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja de xx de xxx de 2021 até xx de xxx de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R\$ xxxx (xxxx) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ xxxx, conforme segue:

Secretaria xxx

--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após apresentação de relatório mensal das cópias por máquina, mediante certificação de aprovação e recebimento pelo gestor do Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



4.2 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal, bem como, pela responsável pela Secretaria.

4.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

4.4 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

4.5 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

4.6 - A **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 – objeto **contratado** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.6.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos – SC;

4.6.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.7 - O preço fixado a partir da assinatura deste Contrato, **poderá ser reajustado em caso de prorrogação contratual**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses respectivos.

#### CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Domingos para o exercício de 2021, conforme segue:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	106	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	14	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	21, 40, 45	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	86	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	118	33.90.39.99
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	07, 16	33.90.39.99





## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

- 6.1.1 – A contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitação, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.
- 6.1.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral (manutenção das máquinas, para defeitos mecânicos, eletrônicos, troca de peças, inclusive tintas e tonners conserto ou substituição do equipamento), iniciará com um chamado técnico realizado pelo Setor de Informática e a CONTRATADA deverá prestar os serviços em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção. A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 12 (doze) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 24(vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.1.3 O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE. A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.
- 6.1.4 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. O serviço de suporte técnico e assistência abrange resolver dúvidas sobre problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos. Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a CONTRATANTE delega à CONTRATADA o direito de determinar.
- 6.1.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados. Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 6.1.6 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- 6.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, não remanufaturados, não reindustrializados. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e a destinação correta de embalagens e demais materiais descartados que forem utilizados na prestação dos serviços.

### **6.2 - DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

- 6.2.1 - A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.
- 6.2.2 Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE fornecer papel para as impressoras. As páginas monocromáticas reproduzidas nos equipamentos coloridos, serão tarifadas como páginas monocromáticas;

## **CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até sede da Prefeitura Municipal de São Domingos - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

#### **CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

9.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.

9.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### **CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO**

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, subrogar direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, xx de xx de 2021.

**CONTRATANTE:** Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Marcio Luiz Bigolin Grosbelli \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021.

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QTD DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE ESTIMADA DE CÓPIAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$
01	18	Locação de um multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, com transformador, velocidade de 34 PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi. Impressão copias e scanner frente e verso automatico.  A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tonner e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.  Para: Agricultura, tributação, licitação, compras, jurídico, exatoria e garagem, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social		324.000		
02	13	Locação de um multifuncional a tinta, copiadora, impressora, scanner, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 33		234.000		



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		<p>PPM, conexão USB 2.0 e rede, resolução mínima de 600 x 1200 dpi impressão cópias e scanner e de 20 ppm colorida.</p> <p>Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1.500 cópias mês por máquina, (excedente mesmo valor pagina inicial). Com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes, mecânicos/eletrônicos, exceto papel ofício.</p> <p>Para: Sec. Adm, convênios, imprensa, RH, junta militar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação.</p>				
03	01	<p>Locação de uma impressora tinta color, com transformador, velocidade de 33PPM, em P/B e 20 PPM em color, conexão USB 2.0 placa rede wi-fi, resolução de 600 x 600 dpi, memória mínima de 256 MB impressão e copia e scanner normal. Capacidade de tintas 7.500 preto e 6.000 colorido, com buk original e tintas originais.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com uma franquia de tiragem de 1500 cópias coloridas e cópias preto/branco mês, (excedente mesmo valor pagina inicial). com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de tinta e componentes mecânicos/eletrônicos, exceto papel.</p> <p>Para: Contabilidade</p>		18.000		
04	01	<p>Locação de plotter de 24 polegadas de mesa tecnologia de tinta que utiliza rolo e imprima até A1 placa de rede e wi-fi.</p> <p>A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, sendo que tintas e suprimentos será por conta prefeitura (cartuchos de</p>				



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



		tinta e o papel) .				
		Para: Engenharia				

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal